



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro(a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

¹ Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exmª Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 40.214 de 21 de junho de 2022, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS E ESTOQUE, FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto, neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

Recebimento das Propostas e Disputa de Lances:

23/01/2023 às 10h30	Início do recebimento das propostas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br
02/02/2023 às 10h00	Encerramento do recebimento das propostas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br
02/02/2023 às 10h30	Abertura e avaliação das propostas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas	Abertura e disputa de lances no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Local dos Eventos Acima Citados: www.bbmnetlicitacoes.com.br “acesso identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: **2196 05.04.00 12 361 2001 2041 02 2620000 – 3.3.90.39**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designados pela Portaria nº 40.214 de 21 de junho de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante no site da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones:

- São Paulo / SP: (11) 3113-1900;
- Curitiba / PR (41) 3320-7800;
- Porto Alegre / RS: (51) 3216-3700 e
- Uberlândia / MG: (34) 3212-1433.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Termo de Recebimento e Responsabilidade dos Utensílios e Equipamentos Existentes nas Unidades Escolares.
ANEXO III	Modelo de Planilha de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação (*)
ANEXO V	Modelo de Declaração Referente ao Artigo 7º da Constituição
ANEXO VI	Modelo de Declarações
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa (*)
ANEXO IX	Minuta de Contrato
ANEXO X	Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO XI	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
ANEXO XII	Modelo de Declaração Que Nada Deve a Fazenda Pública de Ferraz de Vasconcelos
ANEXO XIII	Modelo de Declaração de Visita Técnica
ANEXO XIV	Modelo de Declaração de Disponibilidade

(*) Apresentar no envelope de habilitação e na plataforma do pregão eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) pendrive, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP ou através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7840.



1. DO OBJETO

- 1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS E ESTOQUE, FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto, neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços, objetos da presente licitação, deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência contratual. Em havendo prorrogação de prazo, os mesmos poderão ser reajustados, com base na variação do índice IPCA, apurado no período, tomando-se como mês base o de entrega das propostas.
- 2.3. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital.
- 3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- a. Empresas que estejam declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
 - b. Empresas que estejam Impedidas de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
 - c. Empresas que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - d. Empresas que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
 - e. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - f. Cooperativa de mão de obra e/ou associações, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/12;
 - g. Empresas que estejam reunidas em consórcio.
- 3.3. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento, para participar do pregão, através da



Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.5. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou participar diretamente no site da Bolsa.
- 4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.3. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5. DA PROPOSTA

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. O Licitante deverá verificar a condição da empresa e, caso seja ME/EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
- 5.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 5.4. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, em um único envelope, indevassavelmente fechado, no prazo de **3 (três) dias úteis**, informando na parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

- 6.2. A proposta deverá ser preenchida com o valor total anual, o qual serviu de base para disputa de preços.
- 6.3. Deverão compor a proposta apresentada, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:
 - Planilha de Proposta, obrigatoriamente conforme modelo do Anexo III;



- Cronograma físico-financeiro
- 6.4. Obrigatoriamente deverá ser utilizado, sob pena de desclassificação, o modelo de planilha de proposta apresentado no anexo III do presente edital.
- 6.5. A licitante deverá, obrigatoriamente, fazer constar em sua planilha orçamentária a composição da equipe que será disponibilizada para a execução do objeto do contrato, relacionando a quantidade de funcionários nos campos próprios no "Quadro 1" do Modelo de Planilha Proposta, que deverá ser apresentada em uma única planilha.
- 6.6. Os valores a serem apresentados na composição de custos deverão considerar os pisos salariais estabelecidos pela Convenção Coletiva da Categoria. Fica facultado às proponentes apresentarem salários superiores.
- 6.7. A licitante deverá preencher os campos pré-determinados nos "Quadros 1, 2, 3 e 4", observando os correspondentes esclarecimentos constantes das notas explicativas:
- O "quadro 1" representa as despesas com a equipe operacional: salários, adicionais e os encargos sociais incidentes sobre a remuneração;
 - O "quadro 2" representa as despesas com os benefícios, materiais e equipamentos;
 - O "quadro 3" representa o BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, no qual deverão estar incluídas as despesas administrativas, lucro, impostos / tributos (PIS, COFINS e ISSQN) e outras despesas;
 - O "quadro 4" demonstrará se o valor líquido que será creditado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos à empresa no faturamento mensal será suficiente para cobrir as despesas relacionadas nos quadros 1 + 2 + as despesas com os encargos fiscais, impostos e tributos. Esse resultado deverá ser, no mínimo, igual a 0 (zero), pois se for negativo indicará que a proposta do licitante é **inexequível**.
- 6.8. Deverão constar da Planilha de Proposta os seguintes itens:
- a. A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
 - b. Número deste Pregão;
 - c. Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;
 - d. Prazo de validade da proposta de, minimamente, 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega dos envelopes;
 - e. Indicação do Sindicato / Convenção Coletiva ao qual está atrelada a mão-de-obra necessária a efetiva prestação dos serviços.
- 6.9. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.



6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na segunda página deste edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.7. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **"Dou-lhe uma"** e, assim, sucessivamente.

7.7.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme



explicado acima.

- 7.7.2.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 7.8.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.8.1.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste edital.
- 7.9.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.10.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.14.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.15.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.16.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
- 7.17.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

- 7.17.1.** Os documentos de Habilitação, listados no **item 8** deste edital, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).
- 7.17.2.** No momento da habilitação, caso o licitante ainda não tenha inserido os documentos de Habilitação diretamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, o pregoeiro solicitará, via chat, que ele o faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.
- 7.18.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos – SP.
- 7.18.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.18.2.** Os prazos indicados nos itens 7.17.1 e 7.18 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independentemente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada eletronicamente, o envio dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.
- 7.18.3.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 7.17.1 e 7.18, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.18.4.** A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.17.1 e 7.18, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital, ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.19.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21.** Nas situações previstas nos itens 7.11 a 7.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

- 7.22.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br). Posteriormente deverá ser formalizando junto ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.22.1.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 7.22.2.** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, em dias úteis, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.
- 7.22.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**
- 7.22.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não terão efeito suspensivo.**
- 7.22.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.22.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pela Srª Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos.
- 7.22.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Srª Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos adjudicará os referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 7.22.8.** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.
- 7.22.9.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

7.22.10. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

7.23. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar o termo contratual ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 7.11 supra.

7.24. Fica reservado a Srª Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.25. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega do envelope - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

8.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c.** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria



em exercício;

- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- c.** Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Ferraz de Vasconcelos deverão, também, comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- d.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- e.** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Ferraz de Vasconcelos, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);
- g.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- i.** Será exigida das empresas que estejam em recuperação judicial a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.1.1.3. Qualificação Técnica:

- a.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto, conforme anexo I;
- b.** Comprovação da licitante de possuir inscrição válida no Conselho Regional de Nutrição;
- c.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional responsável técnico de nível superior devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou de instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação;
- d.** Declaração de Disponibilidade, com assinaturas reconhecidas em cartório, conforme modelo constante do anexo XIV;



- e. Declaração de Visita Técnica (se o licitante a tiver realizado). A Licitante que optar em não realizar a Visita Técnica deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado;
- f. Sobre a Visita Técnica:

• **A visita técnica é facultativa;**

- A proponente **poderá** efetuar visita técnica aos locais de execução dos serviços licitados, se assim o desejar, acompanhada de servidor público, através de funcionário credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- Data para agendamento e realização da vistoria: até 01 (um) dia útil que anteceda ao encerramento do recebimento das propostas no site.
- O agendamento da vistoria deverá ser solicitado na Secretaria de Educação, através do telefone (11) 4674-7902.
- Na visita as proponentes deverão vistoriar o ambiente físico, certificando-se da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes.
- Após a realização da visita técnica, será emitido o atestado de execução da visita técnica, comprovando assim que a proponente tomou ciência da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.1.1.4. Qualificação Econômico - Financeira:

- a. Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a, no mínimo, 10% do valor total da proposta apresentada (Conforme Súmula TCE-SP nº 48);
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. São exigências para a apresentação do Balanço Patrimonial:
- Estar registrado em Cartório ou Junta Comercial e, conforme exigido for, por publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, ainda, no caso de escrituração digital - SPED, pelo comprovante do Recibo de Entrega para a Receita Federal;
 - Estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
 - Estar assinado pelos responsáveis - sócio(s) e contabilista e no caso do SPED, assinatura digital.
- c. Demonstrativo dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do último Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social, originalmente registrados ou publicados em obediência a legislação vigente, através dos índices contábeis, que comprovem a boa situação financeira, onde deverão obter os resultados adiante especificados (art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993). Os índices deverão ser apresentados na forma de documento próprio, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida, assim entendido, que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

penas do art. 299 do Código Penal:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} \quad \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

- d.** As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

8.1.1.5. Documentação Complementar

8.1.1.5.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a.** Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;
- b.** Declaração de Enquadramento de Empresa, nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII;
- c.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;
- d.** Declaração que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- e.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII;
- f.** Declaração de regularidade com as obrigações sindicais e que irá cumprir os termos do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.1.1.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a.** Apresentar Declaração de Enquadramento de Empresa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital. A declaração em questão deverá vir assinada, e com firma reconhecida, do representante legal da empresa e de seu contador.
- b.** A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- c.** A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação,



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

- 8.1.1.7.** Os documentos exigidos neste item 8 poderão ser apresentados como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.
- 8.1.1.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.
- 8.1.1.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.1.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 8.1.1.11.** Os documentos solicitados neste item 8, quando não contiverem expressa a sua validade, serão aceitos quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9. DO PREÇO

- 9.1.** A licitante somente será declarada vencedora se a sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo I) da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 10.1.** A homologação do presente certame à adjudicatária compete a Srª Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da intimação.
- 11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

14.2 e 14.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. A prestação de serviço para preparo de alimentação escolar, deverá iniciar em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 12.2. O serviço será executado em locais dentro do município de Ferraz de Vasconcelos.
- 12.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação por seus recursos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 12.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.
- 12.5. A empresa CONTRATADA responderá pelo ressarcimento dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município.
- 12.6. A CONTRATADA responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade do serviço prestado, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal / fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

14. PENALIDADES

- 14.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 14.3. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº



8.666/93 com alterações posteriores.

- 14.4.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.
- 14.5.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6.** O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção de serviço prestado em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal / Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da correção do objeto / retrabalho, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

15. DA RESCISÃO

- 15.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.
- 16.2.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 16.3.** A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

- 16.4.** A execução do contrato será fiscalizada pela Gestora do contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Janayna Menezes Cubas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.830.900-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 263.954.078-39**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência a do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.
- 16.5.** Fica assegurado à prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.6.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 19 DE JANEIRO DE 2023, Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal

FERNANDO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação das cozinhas e estoque, fornecimento de produtos saneantes e materiais de limpeza.
- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Considerando a atual situação de defasagem no quadro de cozinheiras atuantes nas 47 (quarenta e sete) unidades escolares municipais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestar serviço em todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Sendo assim, se busca assegurar uma alimentação balanceada e com condições higiênico-sanitárias adequadas e conforme legislação e normativas em serviços de alimentação e nutrição, as orientações dos órgãos fiscalizadores PNAE-CECANE.
- DAS ESPECIFICIDADES:** A prestação de serviço deverá ocorrer na seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das Unidades Escolares e Creches Municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes, materiais de limpeza.	R\$ 435.139,12	R\$ 5.221.669,40

4. EQUIPE DE TRABALHO:

- 4.1. Para o preparo da alimentação escolar e higienização, limpeza e conservação da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), deverão ser disponibilizadas(os) 80 (oitenta) cozinheiras(os), conforme segue:

Unidades Escolares	Endereço	Quantidade diária estimada de refeições	Efetivo a ser disponibilizado (cozinheiras)	Observação
Abilio Secundino Leite EMEB	Rua do Vereador, 99	3	2	
Adelino Gomes Marques EMEB	Av. Dom Pedro II, 277	3	1	



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

Unidades Escolares	Endereço	Quantidade diária estimada de refeições	Efetivo a ser disponibilizado (cozinheiras)	Observação
Alcides Cardoso EMEB	Av. XV de Novembro, 2401	4	2	
Alfredo Froes Neto EMEB	Rua Guarani, 359	3	2	
Analivia Pedro EMEB	Avenida Ibrahim Tanios Abi Chedid, 2221	4	2	
Angelo Castello Pref. EMEB	Rua Miguel Dib Jorge, 579	3	3	
Antonio Bernardino Correa EMEB	Rua Jorge Tibiriça, 440	3	2	
Antonio Schiavinati EMEB	Rua Luiz Ramalho, 530	3	1	
Bruna Arina Belloni EMEB	Rua Tito Temporim, 684	4	1	
David Loureiro Ferreira EMEB	Rua Tapiras, 70	4	2	
Diocésio de Menezes EMEB	Rua João Canzi, 311	3	2	
Eduardo Santiago EMEB	Rua Ayame Yoshikawa, 146	4	1	
Elias Andere EMEB	Rua Jacira Teixeira Camargo, S/N	0	0	Alunos realizam refeições na EMEB Halim
Elias Sleiman EMEB	Rua Pedro Fornasaro, S/N	4	1	
Elvino Teixeira EMEB	Rua Miguel Dib Jorge, 508	4	2	
Francisco Farias EMEB	Rua Borbagato, 8	4	1	
Gabriel Coelho EMEB	Avenida dos Autonomistas, 1516	4	1	
Geraldo da Silva EMEB	Rua Benedito Pereira Camargo, 11	4	2	
Gustavo Zanchetta EMEB	Rua Roberto Cavazana, 51	4	0	
Halim Abissamra EMEB	Rua Jacira Teixeira Camargo, S/N	4	3	Unidade atende EJA e também alunos da EMEB Elias Andere.
Helmuth H. H. L. Baxmann EMEB	Avenida Imperial, 65	4	4	Unidade com EJA
Hugo Mazzucca EMEB	Rua Expedito Francisco da Silva, S/N	4	1	
Joracy Crus EMEB	Rua José Pereira, 60	3	2	



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

Unidades Escolares	Endereço	Quantidade diária estimada de refeições	Efetivo a ser disponibilizado (cozinheiras)	Observação
Jose Sebastião EMEB	Rua Manuel Sebastião, 10	3	1	
Luciano Poletti EMEB	Rua Floriano Peixoto, 1276	3	2	
Maria Andena Costa EMEB	Rua Pedro Leite, 284	3	2	
Maria da Gloria Dias Horvath EMEB	Rua Carlos de Carvalho, 150	3	1	
Maria da Gloria Fernandes Leite EMEB	Avenida Santos Dumont, 1623	3	2	
Maria Ines Gurgel EMEB	Rua Prefeito Takumi Koike, 77	3	2	Atende alunos da EMEB Thomas Alckimin
Maria Madalena EMEB	Rua Luís Zandrini, 20	4	1	
Maria Margarida EMEB	Rua Nicola Gaglioti, 580	3	2	
Mario Cosiello EMEB	Rua Raymundo Magrini, 138	4	1	
Mario Martinelli EMEB	Rua Miguel Dib Jorge, 147	3	1	
Maurice Bou Assi EMEB	Rua Estrada do Bandeirante, 746	4	2	
Myriam P. R. Alckimin EMEB	Rua Rafael Anunciato, 255	3	3	
Neusa da Silva Almeida EMEB	Avenida Ibrahim Tanios abichedid, 2231	4	2	
Nurimar Martins Hiar EMEB	Avenida dos Multirantes, S/N	3	1	
Oliveira Laet EMEB	Avenida Treze de maio, 120	4	1	
Primorosa Jorge do Nascimento EMEB	Rua Tapiras, 100	3	3	
Roberto Andere EMEB	Rua Benedito Leite, 381	3	2	
Rosa Ferrari EMEB	Avenida Suzana Arlow, 150	4	1	
Ruy Coelho EMEB	Rua Julio Mesquita, S/N	4	2	Unidade com EJA
Sara Tineue EMEB	Rua David Rogatis, 310	3	3	
Silvino ANTunes de Souza EMEB	Rua Aimorés, 301	3	2	
Sylvia da Silveira de Martini EMEB	Rua Stella Mazzuca, 415	3	2	



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

Unidades Escolares	Endereço	Quantidade diária estimada de refeições	Efetivo a ser disponibilizado (cozinheiras)	Observação
Thomaz Alckimin EMEB	Rua Prefeito Takumi Koike, 77	0	0	Alunos realizam refeições na EMEB Maria Inês
Tom Jobim EMEB	Rua Roberto Cavazana, 14	3	2	
Verginia Ribeiro Beserra EMEB	Avenida Dom Pedro II, 559	4	1	
TOTAL		153	80	

4.2. Para o acompanhamento e supervisão diária dos trabalhos realizados nas Unidades Escolares, deverão ser disponibilizadas 5 (cinco) nutricionistas com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada.

4.3. A proporção de cozinheiras / refeições foi definida conforme complexidade dos cardápios:

- Nas creches são servidas 04 (três) refeições: café da manhã, almoço, lanche e jantar;
- Nas unidades escolares com período regular são servidas 03 (três) refeições: desjejum, almoço período manhã e almoço período tarde;
- Nas unidades com atendimento ao EJA 4 (quatro) refeições: desjejum, almoço período manhã e almoço período tarde e jantar.

4.4. Para o cálculo da quantidade de mão de obra (cozinheiras) também foram consideradas as 68 (sessenta e oito) cozinheiras estatutárias ativas na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, que complementarão o quadro geral de cozinheiras (os).

4.5. Para o cálculo da quantidade de nutricionistas foi considerada a Portaria CRN-3 nº 306/2016, que dispõe sobre a normatização para dimensionamento mínimo de quadro técnico para Alimentação Escolar - Gestão Pública (Serviço Terceirizado). São 47 (quarenta e sete) locais para execução dos serviços, logo, conforme Artigo 3º da Portaria citada, são necessários 05 (cinco) Nutricionistas.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

5.2. A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de preparação e distribuição das refeições aos alunos das Unidades Escolares localizadas no município de Ferraz de Vasconcelos, conforme o padrão de alimentação estabelecido pelas legislações e normas vigentes, o número e tipo de refeições preparadas e servidas bem como os respectivos horários de funcionamento, observando ainda que:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

- a. A alimentação fornecida deverá ser preparada em quantidades suficientes aos alunos, incluindo as repetições, e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.
 - b. Os serviços contratados abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico- operacionais inerentes ao serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições.
- 5.3. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- a. **Recepção e organização do estoque de gêneros e produtos alimentícios, insumos e materiais de consumo adquiridos** pela Secretaria Municipal de Educação e disponibilizados para armazenagem na Unidade Escolar, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** observando as orientações do Gestor da Unidade Escolar onde o serviço é prestado, e verificar:
 - o cronograma de entrega fornecido para o recebimento de gêneros e produtos alimentícios, a serem armazenados pela **CONTRATADA** no estoque da Unidade Escolar;
 - a conferência dos itens recebidos garantindo que a sua entrega esteja de acordo com as especificações;
 - o estado de conservação dos gêneros e produtos alimentícios, observando se estão acondicionados em embalagem adequada e dentro do prazo de validade;
 - o adequado armazenamento dos gêneros e produtos alimentícios, assegurando suas condições ideais de consumo e de validade dos produtos, em conformidade com as orientações e normas técnicas vigentes;
 - o controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios, recebidos para utilização na Unidade Escolar;
 - a prestação de informações, nos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sobre o nível do estoque, bem como de suas validades e o controle diário de retiradas, de modo a garantir o gerenciamento, controle e registro dos estoques de gêneros e produtos alimentícios nas Unidades Escolares.
 - b. **Pré-preparo, preparo e cocção da alimentação**, observando:
 - a programação para o pré-preparo, preparo e cocção da alimentação, de acordo com cardápio fixado e na quantidade necessária;
 - a higienização dos alimentos, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
 - a manutenção dos alimentos, após o preparo e até o momento final da distribuição, em temperatura adequada à preservação de sua qualidade sanitária;
 - o adequado manuseio dos alimentos, de modo a garantir a sua qualidade e atendendo as normas de higiene e conservação vigentes.
 - c. **Distribuição das refeições** nos horários estabelecidos pela Unidade Escolar, observando:
 - a adequada limpeza e higienização dos utensílios em que os alimentos forem acondicionados, assim como dos pratos, talheres, canecas, copos e tigelas a serem utilizados pelos alunos, bem como da área de preparo e armazenagem dos alimentos;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

- que os alimentos estejam devidamente acondicionados, devendo a apresentação, temperatura e qualidade serem mantidas em condições adequadas;
 - a prestação de informações, nos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, do tipo e quantidade de refeições preparadas e servidas.
- d. **Limpeza e higienização** de todas as dependências utilizadas para o preparo das refeições, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados, observando:
- a adequada limpeza e higienização dos equipamentos como fogão, forno, geladeira, balcões térmicos (quando houver) entre outros, em conformidade com a legislação vigente;
 - a adequada limpeza, higienização, enxágue, secagem e acondicionamento em local apropriado para utilização futura, dos utensílios utilizados para preparo e a distribuição da refeição, bem como daqueles utilizados pelos alunos;
 - a adequada limpeza e higienização das dependências da Unidade Escolar, área de alimentação (cozinha e estoque), utilizadas no serviço diário;
 - a realização do controle integrado de pragas da cozinha, em conformidade com a legislação vigente;
 - o fornecimento de produtos para a limpeza e higienização da área de alimentação (cozinha e estoque), equipamentos e utensílios.
- 5.4. As Unidades Escolares definirão os horários em que as refeições serão servidas diariamente, respeitando-se o planejamento das aulas e o Calendário Escolar, devidamente homologado, bem como os seus horários de funcionamento, em especial de entrada, intervalo e saída, não podendo a prestação dos serviços ultrapassar o horário das 21:00 horas, no período de segunda a sexta-feira.
- 5.5. Os cardápios serão fixados pela **CONTRATANTE**, englobando os parâmetros nutricionais e as características da população alvo, atendendo às recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 5.6. O porcionamento (fracionamento) das refeições deve ser realizado de acordo com o estipulado pela **CONTRATANTE** (Departamento de Alimentação Escolar).
- 5.7. A **CONTRATADA** executará os serviços nas dependências da **CONTRATANTE** (cozinha e estoque) e fará uso dos equipamentos e utensílios de mesa e cozinha existentes nas Unidades Escolares em que prestar os serviços. Respeitado o desgaste decorrente das condições normais de uso, os equipamentos e utensílios deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em bom estado de conservação.
- 5.8. Para garantir o adequado uso das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, devem ser observadas as seguintes práticas e procedimentos pela **CONTRATADA**:
- Comunicar ao Gestor da Unidade Escolar a necessidade de substituições ou reposições de equipamentos e utensílios de mesa e cozinha;
 - Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

5.9. UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES onde serão prestados os serviços, contendo os seguintes subitens:

- Será de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização inicial de todos os equipamentos e utensílios como pratos, talheres, copos e todos aqueles necessários para preparo e distribuição da alimentação.
 - No caso de extravio ou dano causado em quaisquer equipamentos e utensílios de propriedade da Prefeitura ou do Estado, por culpa ou dolo de seus empregados, ou por furto comprovado em boletim de ocorrência, deverá a CONTRATADA providenciar a reposição por outros novos com comprovação de nota fiscal sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, comunicando a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - A CONTRATADA deverá em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e direção da unidade escolar, no início e término da vigência do contrato, proceder ao Termo de Inventário (que deverá ser assinado pela CONTRATADA, CONTRATANTE e diretor da unidade escolar), objetivando a exata identificação das quantidades de utensílios e equipamentos existentes nas unidades, bem como a precisa descrição de seu estado de conservação, assim como, assinar o Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme ANEXO dos equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados nas unidades escolares, devendo devolvê-los em perfeitas condições de uso ao término do contrato.
 - O inventário deverá ser atualizado pela CONTRATADA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Direção da Unidade Escolar, sempre que houver fornecimento de novos utensílios ou equipamentos e assinados.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá manter a limpeza das instalações, despensa, locais de preparo e distribuição da alimentação, dos utensílios e equipamentos, luminárias, telas e janelas, de acordo com o CAPÍTULO IV, Seção I da Portaria Estadual CVS 05/2013.
- 5.11.** A **CONTRATADA** deverá manter termômetro de haste destinado à medição de temperatura de alimentos e preparações alimentícias, que satisfaça às exigências regulamentares ao fim a que se destina em todas as cozinhas das unidades escolares, que poderá ser retirado ao final do contrato.
- 5.12.** Caso haja necessidade de remoção de equipamento de uma unidade escolar para outra, esta somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, atentando para o registro do número de patrimônio.
- 5.13.** Ao término do contrato a **CONTRATADA** deverá restituir os utensílios, equipamentos e mobiliários nas mesmas quantidades e condições de uso e funcionamento descritos no último inventário e, se for o caso, providenciar reparos ou reposições, procedimento este que deverá ser controlado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e Direção da Unidade Escolar.
- 5.14. Observação:** Todos os inventários deverão ser assinados pela **CONTRATADA, CONTRATANTE** e Diretor da Unidade Escolar.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá zelar pela administração da sua equipe de trabalho, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número de funcionários indicados neste edital, substituindo caso solicitado.
- 6.3. O número de funcionários de cada escola poderá ser alterado, a pedido da **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem alteração do número total em contrato.
- 6.4. Cabe à **CONTRATADA** manter seus funcionários dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, tais como: aventais, jalecos, calças e blusas de cor clara, calçados fechados, botas antiderrapantes, incluindo ainda, obrigatoriamente redes de malha fina de proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua touca, ou qualquer outra peça similar.
- 6.5. Em relação ao pessoal empregado no serviço, a **CONTRATADA** deverá:
- Enviar mensalmente ao Departamento de Alimentação Escolar da **CONTRATANTE** a escala de serviço de seus funcionários, especificando os nomes, respectivos horários e Unidades Escolares em que estão locados;
 - Comunicar imediatamente ao Departamento de Alimentação Escolar da **CONTRATANTE** quando houver substituição de funcionário na Unidade Escolar por qualquer motivo (conduta, afastamento etc.);
 - Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal ao serviço, comunicando imediatamente ao Gestor da Unidade Escolar eventuais alterações e atrasos, bem como lhes assegurar meios de locomoção até o local de trabalho, na eventualidade de greve no setor de transportes coletivos, de forma a prevenir solução de continuidade dos serviços contratados;
 - Realizar coberturas de seus funcionários, em caso de ausência de qualquer natureza; mantendo intermitentes para que não prejuízo na execução dos serviços contratados;
 - Fiscalizar e responsabilizar-se pela disciplina que seus funcionários deverão ter durante o período de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros e funcionários da Unidades Escolar, seja no atendimento aos alunos;
 - Substituir imediatamente qualquer funcionário a pedido da **CONTRATANTE**;
 - Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;
 - Tomar as providências relativas aos treinamentos teórico e práticos necessários para garantir a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 6.6. A **CONTRATADA** será representada, por meio de pessoa devidamente credenciada, no local designado pela **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos ou tratar de questões relativas ao



pessoal ou serviços contratados. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao seu representante serão consideradas como dirigidas à **CONTRATADA**, bem como, todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham prejudicar a normalidade dos serviços.

- 6.7. Correrão a expensas da **CONTRATADAS** quaisquer exames laboratoriais pertinentes ao cargo exercido.
- 6.8. A **CONTRATADA** deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura e demais documentos mencionados no Edital, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos sociais.
- 6.9. A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE** quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem solidariamente a **CONTRATANTE** em seus processos.
- 6.10. Os(as) Nutricionistas disponibilizados(as) pela **CONTRATADA**, para acompanhamento diário dos trabalhos realizados nas Unidades Escolares, terão suas atribuições estabelecidas pela legislação vigente (Resolução CFN n. 600/2018 - UAN) e terão sede na Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão dos(as) nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.
- 6.11. Os(as) nutricionistas disponibilizados(as) pela **CONTRATADA**, nas Unidades Escolares deverão realizar visitas periódicas de supervisão, a fim de acompanhar a execução dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, mantendo a frequência mínima de 2 (duas) visitas semanais por U.E, devidamente registradas em relatórios, e assinadas pelo Diretor.
- 6.12. Toda a equipe de nutricionistas da Contratada deverá trabalhar em conjunto com os profissionais de Nutrição da Contratante, de modo a obter o melhor desempenho na execução das atividades.
- 6.13. Os(as) Nutricionistas da Contratada deverão fazer teste de aceitabilidade, avaliação nutricional e educação nutricional utilizando a metodologia de acordo com a legislação.
- 6.14. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização de todas as atividades necessárias ao preparo, distribuição e porcionamento das refeições aos alunos, observando-se:

a. **Condições Gerais:**

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de gêneros /produtos alimentícios empregados;
- Cumprir os horários de entrega e distribuição das refeições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Impedir a permanência de pessoas não vinculadas à prestação dos serviços contratados nas dependências da cozinha e estoque, cujo acesso deve estar restrito aos seus funcionários, Gestor da



Unidade Escolar e Gestor do Contrato. Será permitido ainda o acesso de representantes autorizados pelo gestor da Unidade Escolar, respeitadas as rotinas de execução para preparo das refeições, de modo a que não ocorram prejuízos no horário de distribuição das refeições aos alunos. Em todas as situações é obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual.

b. Controle de Qualidade e de Produção da Alimentação:

- Executar rigoroso controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados no pré-preparo, no preparo e na cocção das refeições, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento e condições de higiene;
- Utilizar os gêneros e produtos alimentícios disponibilizados pela **CONTRATANTE**, observando o registro no Ministério da Saúde e nos demais Órgãos competentes, quando for o caso, bem como respectivos prazos de validade, ficando vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- Preparar dietas especiais, mediante solicitação formal dos nutricionistas do departamento de alimentação escolar, após encaminhamento de laudo a direção;
- Manter os alimentos não consumidos, imediatamente após o preparo, a uma temperatura mínima de 60°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser inferior a 10°C;
- Desprezar sobras de alimentos ao término da distribuição;
- Observar os critérios de higienização durante o pré-preparo dos alimentos, ressaltando que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes;
- Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final;
- Utilizar utensílios próprios e higienizados e garantir que seus funcionários tenham as mãos devidamente higienizadas para a manipulação de alimentos, ressaltando que o uso de luvas descartáveis não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos.

c. Recepção e organização do estoque de gêneros e produtos alimentícios, insumos e materiais de consumo:

- Programar-se para o recebimento de gêneros e produtos alimentícios, nos períodos pré-determinados pela **CONTRATANTE**, bem como programar a entrega de materiais de higienização e limpeza em horários que não interfiram na rotina da Unidade Escolar;
- Estocar os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em locais disponibilizados pela **CONTRATANTE** (estoque e cozinha);
- Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;
- Armazenar os gêneros e produtos alimentícios, insumos e materiais de consumo de acordo com respectivos prazos de validade de modo visível e a garantir sua utilização antes do vencimento do prazo estabelecido no rótulo dos produtos;
- Manter em local indicado pelo Gestor da Unidade Escolar, distinto das áreas de armazenagem dos produtos e gêneros alimentícios e de preparo das refeições, o estoque de materiais de limpeza a ser utilizada nas áreas físicas vinculadas a prestação de serviços;



- Observar o estoque mínimo de gêneros e materiais em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento dos alunos, informando ao Gestor da Unidade Escolar para reposição, em caráter emergencial, de produtos não perecíveis e perecíveis destinados ao preparo da refeição;
- Responsabilizar-se por eventuais extravios, ausências, vencimentos (validade dos produtos) ou danos causados nos produtos e gêneros alimentícios armazenados;
- Qualquer irregularidade na entrega dos produtos e gêneros alimentícios adquiridos será comunicada de imediato ao Gestor da Unidade Escolar, sendo proibido manter contato direto com os fornecedores dos produtos e gêneros alimentícios.

d. Higienização:

- Manter absoluta higiene no armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Exercer o rígido controle de qualidade dos produtos para higienização (materiais de limpeza) e outros materiais de consumo necessários, observando o registro nos órgãos competentes;
- Manter os utensílios, equipamentos e os locais de preparação dos alimentos, rigorosamente higienizados, antes e após sua utilização, com uso de produtos registrados no Ministério da Saúde;
- Proceder à higienização e desinfecção de pisos, ralos, coifas, exaustores, paredes e janelas, das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;
- Recolher, diariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, resíduos alimentares das dependências utilizadas para o preparo e distribuição de refeições, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os até local determinado pela **CONTRATANTE**, observada a legislação ambiental.

e. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

- Cumprir e fazer cumprir pelos seus funcionários o regulamento interno da **CONTRATANTE**, referente às normas de segurança;
- Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos utensílios de uso na cozinha, bem como os de uso nas mesas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber;
- Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nº 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977;
- A **CONTRATADA** deve proceder ao controle de saúde dos funcionários nos termos da legislação vigente e de acordo com a exigência do Ministério do Trabalho e Emprego - Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que determina a realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), cujo objetivo é avaliar e prevenir as doenças adquiridas no exercício de cada profissão. Este controle deve ser realizado por um profissional médico especializado em medicina do trabalho, devendo ser realizado exame médico admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho e



na mudança de função. A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais para verificação se os funcionários são portadores de doenças infecciosas ou parasitárias, por meio dos exames de hemograma, coprocultura, coproparasitológico e VDRL, cujo objetivo é verificar a saúde do funcionário e a sua condição, quanto a estar apto para o trabalho, deve ser anual. Dependendo das ocorrências endêmicas de certas doenças, a periodicidade deverá obedecer às exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica locais. A comprovação documental da saúde do manipulador de alimentos através de laudos médicos e laboratoriais estará de acordo com este Regulamento. Não devem manipular alimentos, os funcionários que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, distúrbios gastrintestinais (diarreia ou disenteria) agudos ou crônicos, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou orofaríngeas, com dentes destruídos por cáries e periodontites (inflamações que acometem gengivas e ossos de suporte dos dentes). O PCMSO fornecerá subsídios para garantir que os funcionários nessas situações, sejam afastados para outras atividades, sem prejuízo de qualquer natureza;

- Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus funcionários, na prestação dos serviços objeto do Contrato, seja ele decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambientais incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ ou ocupacional.

f. Responsabilidade Civil:

- A **CONTRATADA** reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do contrato ou por comportamento de seus funcionários em serviço;
- Correrá a expensas da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

g. Boas Práticas Ambientais Específicas:

- Quanto ao uso racional da água, a **CONTRATADA** se compromete a:
 - colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da **CONTRATADA**;
 - manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
 - identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os funcionários devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes preventivas;
 - proibir as seguintes ações/atitudes: manter a torneira aberta além do necessário quando da lavagem das folhas/ legumes uma a uma; manter torneira aberta com bacia embaixo, transbordando água e sem funcionário naquele ponto de uso; lavar e descascar alimentos simultaneamente, mantendo a torneira aberta enquanto executa a segunda tarefa (descascar); interromper algum serviço, para fumar, conversar ou quaisquer motivos, mantendo a torneira aberta;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

- adotar procedimentos corretos para o uso adequado da água, utilizando-a com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos funcionários.
- **Quanto ao programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, a CONTRATADA se compromete a:**
 - colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos caso já implantados nas áreas da **CONTRATANTE**, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;
 - estimular a implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e, nas Unidades Escolares em que o Programa estiver implantado, a **CONTRATADA** deverá descartar os materiais recicláveis em recipientes adequados disponibilizados pela **CONTRATANTE** para a coleta seletiva, sendo: vidro (recipiente verde), plástico (recipiente vermelho), papéis secos (recipiente azul), metais (recipiente amarelo), lixo não reciclável (recipiente branco).
 - separar os resíduos orgânicos (resíduos alimentares), quando implantadas pela **CONTRATANTE** operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário;
 - otimizar a utilização dos sacos de lixo cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto a capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- **Quanto aos produtos biodegradáveis, a CONTRATADA se compromete a:**
 - manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
 - utilizar racionalmente os saneantes cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
 - manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
 - observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa Nº 1, de 25 de outubro de 1978;
 - utilizar produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representante designado, devendo para isso:



- a. Indicar, formalmente, o Gestor do Contrato e respectivo Gestor da Unidade Escolar que atuarão em nome da **CONTRATANTE** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (gestão contratual);
 - b. Fixar, o cardápio a ser seguido no preparo das refeições e disponibilizá-lo à **CONTRATADA**, em tempo hábil para a execução dos serviços;
 - c. Disponibilizar à **CONTRATADA**, no local de execução dos serviços e em tempo hábil para a execução dos serviços, os gêneros e produtos alimentícios a serem utilizados no preparo das refeições indicadas no cardápio fixado, orientando a **CONTRATADA**, quando da necessidade de substituição dos alimentos;
 - d. Disponibilizar à **CONTRATADA** as dependências e instalações físicas de apoio à preparação, distribuição e porcionamento das refeições;
 - e. Disponibilizar à **CONTRATADA** os equipamentos e utensílios de sua propriedade, que poderão ser utilizados na execução dos serviços;
 - f. Autorizar a **CONTRATADA** a sugerir adaptações que se fizerem necessárias nas instalações e equipamentos, por intermédio de autorização expressa do Gestor da Unidade Escolar, observado o nível de competência de cada instância em cada caso;
 - g. Planejar e informar a **CONTRATADA**, em tempo hábil para execução dos serviços, a quantificação diária por tipo de refeição a serem preparadas;
 - h. proceder diariamente à degustação das refeições fornecidas, previamente à distribuição e porcionamento aos alunos.
 - i. Mediante o recebimento da apuração mensal de avaliação dos serviços contratados, encaminhados pelo Gestor da Unidade Escolar ao Gestor de Contrato, este deve providenciar o pagamento das faturas de prestação de serviços.
 - j. Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da **CONTRATADA**.
8. **PRODUTOS SANEANTES E MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO DAS COZINHAS E ESTOQUES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Item 1 - Álcool em Gel 70°: com aloe vera, para higienização das mãos, bactericida, germicida. Composição: álcool 70°, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro com tampa "válvula pump", deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação;

Item 2 - Álcool Líquido: teor 70° INPM, para limpeza e desinfecção de ambientes destinadas a área da saúde. Composição: álcool etílico e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro. Deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação;

Item 3 - Luvas de PVC: com suporte têxtil em suedine com fios de algodão que proporcione maior conforto resistência ao rasgamento e absorção da transpiração, palma com acabamento áspero para maior aderência no manuseio de materiais, revestimento em cloreto de polivinilo - PVC de alta qualidade que garanta excelente resistência química e mecânica, sendo impermeáveis e anatômicas. O produto deverá vir embalado em pares, o fornecimento deve ocorrer mensalmente;



Item 4 - Água Sanitária: desinfetante bactericida, alvejante com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5%, p/p, densidade $\pm$ entre 1,029 a 1,04 e PH $\pm$ entre 11 a 13, acondicionado em frasco plástico leitoso contendo 2 litros. Constar na embalagem informação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade, nº lote, nº do registro/notificação na ANVISA MS;

Item 5 - Detergente Líquido: neutro: fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Também indicado para limpeza de pisos, paredes, superfícies pintadas e esmaltadas. Composição: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno de sódio, espessante, conservante, coadjuvantes e água, contém tensoativo biodegradável. Conter na embalagem: Informação do produto e do fabricante, lote, modo de usar, precauções e validade embalagem 500ml, fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 6 - Sabonete Líquido: antisséptico, bactericida, para higienização das mãos, sem perfume, ideal para uso em clínicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composição: citricacid, sodiumlaureth sulfate, sodiumchloride, cocamide DEA, triclosan 0,1%, álcool, methylchlorisotiazolinone, trietanolamine, EDTA, CI 16035 e aqua. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 02 anos após a data de fabricação, fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 7- Sanitizante (Pote com 1kg): a base de cloro para desinfecção e esterilização de frutas, legumes e verduras. Utilizado para eliminação de bactérias e micro-organismos. O produto deverá apresentar aspecto em pó, na cor branca, PH (solução 0,5%), 5,5 a 7,5, teor de cloro ativo de no mínimo 3%. Composição: dicloroisocianurato de sódio dihidratado e coadjuvante. Diluição/Modo de usar: 66g do produto para 10l de água, solução pode ser reutilizada até 3 (três) operações, quando utilizada na concentração de 200 ppm. Produto com validade de 1 (um) ano. Deve acompanhar colher plástica medidora dentro do produto lacrado. Ficha Técnica: FISPQ e registro no Ministério da Saúde. Atende Resolução RDC n.º 216/2004 e Portaria n.º 15 da ANVISA. **APRESENTAR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO ANVISA**, fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 8 - Saco de Amostra (Pacote com 800 unidades): para coleta de amostra de alimentos, feito em polietileno de baixa densidade, transparente, com tarja branca para anotações, totalmente lacrado, medindo 12cm de larg x 30cm de comprimento x 0,006 micras de espessura, fornecimento bimestralmente;

Item 9 - Saco Plástico Bobina (Pacote com 700 unidades): picotada, confeccionado em polietileno de alta densidade, medindo 40cm x 60cm, com espessura mínima de 0,3 micras podendo suportar até 3kg. O produto deverá vir embalado em forma de bobina pesando no mínimo 4kg, contendo em seu corpo etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca, fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 10 - Papel Toalha: Papel interfolha 1ª qualidade, branco, 100% celulose virgem, duas dobras, classe I, tamanho: 21x22cm com tolerância de até 10% de divergência nas medidas. O produto deverá ser considerado dermatologicamente testado e aprovado e estar em conformidade com as seguintes especificações: Alvura difusa maior que 80% conforme NBR NM ISO 2470:2001; Pintas e Furos menor que 5 mm²/m², conforme as normas NBR 8259:2002 e NBR 15134:2007; Capacidade de absorção maior que



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

3,5 conforme NBR ISO 12625-8:2012; Tempo de absorção de água menor que 5 (s) conforme NBR ISO 12625-8:2012; Resistência a tração à úmido ponderada maior que 130 N/m conforme NBR 15010:2017/15134:2007. Embalado em fardo kraft reciclado devidamente identificada com informações do produto e dados de identificação do fabricante contendo 1.000 folhas. A marca ofertada deverá estar dentro dos padrões solicitados, podendo haver desvios de no +/-10%. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra: cópia autenticada do laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove que o a classificação do papel e descrição conforme anexo e relatórios de estudo de irritabilidade dérmica e sensibilização (HRIPT). A empresa ainda deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado. Deverá ser fornecido em sistema comodato: dispenser específico para acondicionamento do produto, fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 11 - Pano para Limpeza de Chão: 100% algodão, alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 80 x 60cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação, fornecimento deve ocorrer bimestralmente;

Item 12 - Pano Multiuso para Limpeza de Superfície: antibactericida, medindo aproximadamente 58cm x 33cm, composto por 100% fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático com validade de no mínimo 3 anos. Podendo ser utilizado para limpar, desengordurar, enxugar, dar brilho e retirar pó de móveis. Acondicionado em pacotes com 5 unidades, deverá constar na embalagem dados de identificação do produto, fabricante, modos de utilização e lavagem do produto, fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 13 - Esponja Dupla Face e Multiuso: composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico com 01 (uma) unidade contendo informações sobre o produto, fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 14 - Rodo plástico para Pia: medindo aproximadamente 23,0 cm largura da base x 26,0 de comprimento, tipo puxa e seca, com o cabo tipo suporte plástico conjugado diretamente na base. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante, fornecimento deve ocorrer bimestralmente;

Item 15 - Aparelho Sanitizador e Nebulizador de ambientes: com base de suporte lateral para encaixe do frasco de desinfetante, com alça de 5,0 cm de largura, com mangueira para saída de produto desinfetante, utilizado para a desinfecção local de salas de aulas, refeitórios, pátios, banheiros, etc., auxiliando no Combate à COVID-19, com a eliminação de microorganismos, vírus, bactérias, fungos e germes, por meio da aplicação de desinfetantes como por exemplo o PeraceticfoodYellowpine. Fornecimento trimestralmente;

Item 16 - Saco de Lixo 100 litros: preto com no mínimo 12 micras - Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe I - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea



e uniforme sem dobras laterais proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade de 100 litros, medindo 75 cm de largura e 105 cm de altura, em conformidade com a ABNT NBR 9191 (05/2008), fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 17 - SACO PARA LIXO - 240 LITROS - preto com no mínimo 13 micras - Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe I - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme sem dobras laterais proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade de 240 litros, medindo 105 cm de largura e 105 cm de altura, em conformidade com a ABNT NBR 9191 (05/2008), fornecimento deve ocorrer mensalmente;

Item 18 - Termômetro digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de -50°C a +120°C, precisão mínima de +-2°C, medida de leitura em °C ou °F, dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro, garantia mínima de 6 meses. Fornecido na implantação e quando solicitado;

Item 19 - Toucas Descartáveis (Pacote com 100 unidades): 100% poliamida, micro perfurada, na cor branca que permita a ventilação adequada, e evite a queda de cabelo, com elástico resistente em toda sua volta, tamanho único. Cada touca deverá vir embalada individualmente em saco plástico que mantenha a integridade do produto, contendo identificação da fabricante, data de fabricação, validade, lote e demais informações do produto impressas na embalagem;

Item 20 - Luvas Descartáveis (Pacote com 100 unidades): transparente ou branca, confeccionada com material atóxico, inodoro e acondicionadas em embalagem plástica lacrada, contendo 100 unidades. O produto será utilizado durante as etapas de manipulação e/ou distribuição de alimentos, fornecimento deve ocorrer mensalmente.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Os serviços deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital, em seus anexos e no instrumento de contrato.
- 9.2. Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestará garantia sob a modalidade de seguro garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo da Lei federal nº 8666/93



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

- 9.3. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 9.5. Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora solicitará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização e/ou correção dos mesmos. O atraso na regularização dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 9.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, rasuras ou disparidades com os serviços prestados, a Administração irá recusá-la e devolvê-la imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Gestora do contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Janayna Menezes Cubas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.830.900-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 263.954.078-39**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência a do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

2196 05.04.00 12 361 2001 2041 02 2620000 – 3.3.90.39



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES.

INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Unidade Escolar: _____

Diretor responsável: _____

Item – Utensílios _____

Unidades _____

Placa de patrimônio _____

Eventual quebra: _____

Reposição _____



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PLANILHA DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Sindicato de Referência:

Data Base da Convenção Coletiva de Trabalho:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL

QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19	Soma de Salários e Adicionais			
20	Encargos 79,95970%			
21	Soma 1 - Remunerações + Encargos			



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

QUADRO 2 - BENEFÍCIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO NO MÊS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39	Uniformes e EPI's				
40	Veículos				
41	Material / Equipamentos / Ferramentas				
42	Dedução do Vale Transporte - Parte do Empregado (6%)				
43	Soma 2 - Benefícios + Materiais e Equipamentos + Veículos				
44	Total 1 (Soma 1 + Soma 2)				
QUADRO 3 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	%		CUSTO TOTAL MENSAL	
45	BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)				
46	Total 2 (Total 1 + BDI)				
QUADRO 4 - VALORES A RECEBER DA PREFEITURA (-) CUSTO MENSAL PROPOSTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	%		VALOR	
47	Valor Mensal da Fatura				
48	(-) Retenção do INSS		11,00%		
49	(-) Retenção do IR		1,00%		
50	(-) Retenção do ISSQN				
51	(=) Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Prefeitura				
52	(=) Valor Líquido a Ser Creditado Pela Prefeitura				
53	(-) Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (COFINS)		3,00% ou 7,60%		
54	(-) Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)		0,65% ou 1,65%		
55	(=) Saldo Disponível				
56	Total 1 (-) Retenção do INSS				
57	(=) Saldo Final (Valor Negativo = Proposta Inexequível)				

Data

Nome / Assinatura
Cargo



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, relacionar apenas as funções que estarão diretamente trabalhando; demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas. Também deverá ter o custo diluído no B.D.I. a execução ou contratação dos serviços de controle de pragas e desratização na cozinha e estoque / despensa, conforme previsto no Termo de Referência.

As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão é, **obrigatoriamente**, o constante no item 4 do Termo de Referência e deverá estar descrito no Quadro 1. Não serão aceitas reduções e/ou alterações do efetivo estabelecido.

Ainda no Quadro 1, o percentual de 79,9597% (**valor que não poderá ser alterado**) deverá ser calculado sobre o valor total da linha "Soma de Salários e Adicionais".

No Quadro 2 = Benefícios, Equipamentos, Ferramentas, Materiais e Veículos, na coluna "quantidade por funcionário no mês" deverá ser colocada a quantidade necessária por funcionário para cada um dos itens elencados, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês, o que permitirá que o valor unitário corresponda ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios ou de valor zero ou diferente dos apresentados previamente no modelo de planilha serão desclassificadas.

Para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade, ou mesmo parte dos funcionários a serem alocados, não são optantes de mencionado benefício por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços. O benefício Vale Transporte deverá, obrigatoriamente, constar da composição de custos da empresa licitante, independentemente de previsão em Convenção Coletiva.

Para o benefício Vale Refeição não será aceita proposta que identifique que a totalidade, ou mesmo parte dos funcionários a serem alocados, não farão jus de mencionado benefício pelo fato de a empresa contratada dispor de outros meios de fornecimento de alimentação durante a jornada de trabalho. O benefício Vale Refeição deverá, obrigatoriamente, constar da composição de custos da empresa licitante, independentemente de previsão em Convenção Coletiva.

Para a definição da quantidade de dias trabalhados no mês, que servirá de base de cálculo para os benefícios Vale Transporte e Vale Refeição, deverá ser utilizada a seguinte metodologia de cálculo, sempre com arredondamento para cima, com resultado sem casas decimais:

$365,25 \text{ dias totais no ano} \div 12 \text{ meses} \div 7 \text{ dias da semana} \times \text{número de dias trabalhados semanalmente}$

Na linha "dedução do vale transporte - parte do empregado (6%)" a licitante deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo, para fins de sua dedução.

Nas linhas "uniformes e epi's", "veículos" e "material / equipamentos / ferramentas", a licitante deverá preencher o campo específico com o valor mensal necessário para a disponibilização dos referidos itens.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

No caso específico dos veículos deverá ser considerado, se aplicável, o custo com combustíveis, manutenção, seguros, pedágio, entre outros. A linha “veículos” é a única que poderá, a critério da empresa licitante, conter “valor zero” e/ou ser desconsiderada.

Na linha “BDI (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)” do **Quadro 3 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha “Total 1 (soma 1 + soma 2)” seja exatamente o valor mensal da proposta, que constará da linha “Total 2 (total 1 + BDI)”.

Na linha “Valor Mensal da Fatura” do **Quadro 4 = Valores a Receber da Prefeitura (-) Custo Mensal Proposta** deverá ser colocado o valor mensal total da proposta. Nas linhas “Retenção do INSS”, “Retenção do IR” e “Retenção do ISSQN” serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sobre o valor total da fatura. A somatória desses valores será feita na linha “Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Prefeitura”. Os servidores designados para o julgamento da licitação corrigirão os percentuais, se necessário, de forma a obter os valores que serão realmente devidos e retidos na época do faturamento.

Na linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Prefeitura” constará o valor que será creditado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha “Valor Mensal da Fatura” menos o valor da linha “Soma das Retenções na Fonte a Serem Feitas Pela Prefeitura”.

Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (COFINS)” e “Outros Encargos Fiscais Inclusos no BDI (PIS)” serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha “Valor Mensal da Fatura”. Esses valores serão deduzidos do valor da linha “Valor Líquido a Ser Creditado Pela Prefeitura”, obtendo-se na linha “Saldo Disponível” o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários.

Na linha “Total 1(-) Retenção do INSS” será registrado o valor da linha “Total 1 (Soma 1 + Soma 2)” deduzido o valor da linha “Retenção do INSS”.

O valor da linha “Saldo Final” deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um “prejuízo financeiro”. O valor da linha “Saldo Final” deverá ser calculado a partir da subtração do valor constante na linha “Total 1(-) Retenção do INSS” do valor constante na linha “Saldo Disponível”.

Considerando que a finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos equipamentos empregados na execução do objeto da licitação com o valor que a Prefeitura lhe pagará, apresentado na Planilha de Quantitativos e Preços, descontados os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei; será permitido ao representante legal credenciado presente ao Ato Público sanear as eventuais falhas apuradas neste Anexo, para fins de verificar se a proposta apresentada, mesmo após as correções, será exequível ou não, desde que os dados a serem saneados estejam fixados pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou pelos órgãos responsáveis / fiscalizadores (Exemplo: Tarifa de



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ônibus fixada pela Prefeitura da localidade, Vale Refeição e Alimentação, fixado pela Convenção, entre outros).

Se o valor da linha “Saldo Final” for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios etc., após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será **desclassificada**.

OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UTILIZADOS OS MODELOS DE PLANILHA APRESENTADOS.

Esse Anexo tem sua estrutura baseada no Caderno de Estudos feitos pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para o objeto da licitação.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

....., portador da carteira de identidade nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av., nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura

Cargo



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos e para qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura
Cargo



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Não está cumprindo pena por inidoneidade;
- b) Aceita integralmente as condições do Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura
Cargo



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venham a ocorrer “.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura
Cargo



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura (Responsável pela Empresa)

Cargo

Nº RG

Nome / Assinatura (Contador Habilitado)

Nº CRC

Nº RG



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO IX

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS E ESTOQUE, FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O DISPOSTO, NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

CONTRATO nº XXXXXX

Aos (.....) dias do mês de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos- SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, nº 315, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Srª **XX** a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, nº, inscrita no C.N.P.J. MF sob nº, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEM FORNECIMENTO DE INSUMOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS E ESTOQUE, FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, suas especificações, projetos e anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, iniciando-se os serviços em até 15 (quinze) dias.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de eventual dilação da vigência contratual, a prestação mensal devida pelo Contratante será reajustada utilizando-se como base a variação do índice IPCA apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONTRATADO direito** a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob a rubrica orçamentária nº

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS

5.1 Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva prestação de serviços os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

5.2 Os preços ofertados pela **CONTRATADA**, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:

6.2 Serão efetuados após 30 dias contados da entrega do objeto licitado, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA VII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os locais de execução dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação na ocasião em que forem requisitados à **CONTRATADA**.

7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

8.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no Edital e no Contrato, bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita as penalidades descritas na Cláusula IX deste Contrato e todo prejuízo causado a **CONTRATANTE** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

9.1.1 Multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 Multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação injustificada dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.3 Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

9.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**.

9.2 A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta dos serviços medidos.

9.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato o objeto licitado, na conformidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

10.2 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.5 A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

12.6 A execução do contrato será fiscalizada pela Gestora do contrato, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Janayna Menezes Cubas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.830.900-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 263.954.078-39**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência a do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLAUSULA XIII- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestou garantia sob a modalidade seguro garantia no valor de 5% (cinco por cento) correspondente do valor total da contratação, em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 8666/93.

13.1 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto de contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas á execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

13.2 A cobertura prevista no item anterior abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência de garantia;

13.3 Após aferição do cumprimento integral de todas a obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento das importâncias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art, 56 da lei federal 8666/1993

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Ferraz de Vasconcelos, de.....de 2023.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG.:



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO X

ANEXO LC-01 -TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

MINUTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ferraz de Vasconcelos, XXX de XXXXX de 2023.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: XXXXXX

Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXI/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXXX/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXX de 2023.

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A empresa (razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Ferraz de Vasconcelos, relativamente aos tributos relacionados com os serviços licitados.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura
Cargo



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO XIII

VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS que o representante da empresa, inscrita no CNPJ nº 000000000000000000 realizou vistoria no seguinte local onde serão realizados os serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, procedendo às averiguações necessárias quanto às condições dos locais, para efeito de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2023.

Nome / Assinatura
Cargo

Representante da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Nota: Esta declaração poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA DE

Ferraz de Vasconcelos

Proc. 20505/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20505/2022

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, registrado no Conselho Regional de Nutrição sob nº ____ residente e domiciliado ____, bairro, CEP, declaro estar ciente dos termos previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, declarando ter disponibilidade para exercer a função de responsável técnico, sob pena das sanções legais, preenchendo os requisitos previstos no referido Edital, não havendo nada que impeça o cumprimento das atribuições do cargo, em sua integralidade.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente da minha responsabilização quanto às informações aqui declaradas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante
(com firma reconhecida)